



1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015-PMI-INEX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Praça Sarges Barros, Nº 252, na cidade de Igarapé-Miri/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001-69, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF Nº 123.643.122-72 e do RG Nº 3922571 - (SSPPA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ Nº 10.593.625/0001-68, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, 438-altos, Bairro Campina, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO PANTOJA DE SOUZA**, portador do RG Nº 2668087 2ª VIA-PA, inscrito no CPF sob o Nº 621.816.882-49, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, para atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação fundamenta-se:

A. nos termos das cláusulas e condições do contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015-PMI-INEX;

B. Estritamente nos termos da Lei 8.666, de 21/06/93.

C. PARAGRAFO ÚNICO – integram e completam a presente prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015-PMI-INEX;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente prorrogação de contrato tem por objetivo a Prestação Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os serviços serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:



Exercício Financeiro: 2016

Atividade: 04.123.0002.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Atividade: 10.122.0006.2.071.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
Atividade: 12.361.0007.2.114.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO;
Atividade: 08.122.0004.2.091.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta prorrogação de contrato vigorará no período de **24 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, observando podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri (PA), 24 de junho de 2016.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
CONTRATANTE

CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:

Tania Sérgio Moura Jun:.
CPF: 769 781 502 - 82

2) Nome:

Alcineia B. Costa Guedes
CPF: 261 648 502 - 82